Ata da Comissão de Exercício Profissional em sua Reunião Extraordinária nº 55/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 10 de novembro de 2014,

A reunião iniciou-se às 10:30h do dia 10 de novembro de 2014. Estavam presentes os Conselheiros Ademir Nogueira de Ávila, Fábio Almeida Vieira, Rogério Carvalho de Mello Franco e Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale. A reunião se iniciou com a participação do Advogado Dante Maia Silva explanando sobre as providências tomadas pelo CAU/MG em relação ao caso dos engenheiros civis atuando no centro histórico de Ouro Preto. Segundo o Advogado Dante, em deliberação normativa do CONFEA, os profissionais engenheiros civis não possuíam atribuição para trabalhar com patrimônio histórico. O próprio CONFEA chegou a enviar um ofício para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto contendo essa informação. Utilizando esse argumento, o Advogado Dante Maia Silva redigiu um parecer com a função de orientar os arquitetos e urbanistas que trabalham na Prefeitura Municipal de Ouro Preto para que eles tenham subsídios para não aprovar projetos arquitetônicos localizados no centro histórico que são elaborados por engenheiros civis. O parecer a ser enviado para a Prefeitura foi assinado pelo Conselheiro Ademir Nogueira de Ávila. O Advogado Dante informou que no ano de 2010 o CREA/MG autuou arquitetos por falta de registro. Contudo, em vez de transferir o auto para o CAU/MG, o CREA/MG manteve o auto, o que vai ao encontro da liminar concedida nos autos do processo nº 0056507-71.2014.4.01.3800, gerando uma multa a ser paga pelo CREA/MG. Após a discussão dos assuntos que giram em torno da liminar o Advogado Dante deixou a reunião. Em seguida o Gerente Flávio Ferreira se juntou ao Conselheiros para discutir sobre sanções e penalidades nos processos de fiscalização. O Gerente Flávio relatou o caso de um profissional que ligou para o CAU/MG reclamando que recebeu uma multa de 7 vezes a anuidade sendo que ele regularizou a situação da empresa. O Gerente Flávio recomendou que a multa nesse caso deveria ser mínima, pois a multa de 7 vezes é muito abusiva. Os Conselheiros acreditam que, de acordo com a base de cálculo apresentada pelo Conselheiro Rogério, a sanção aplicada foi justa. O Conselheiro Rogério informou que o método utilizado para calcular a multa é considerar a multa máxima de 10 anuidades e reduzir uma anuidade a cada fator positivo. Os Conselheiros optaram por continuar usando esse mesmo método de cálculo para definir a multa para os demais processos de fiscalização. O Conselheiro Fábio Almeida Vieira levantou a questão de que o CAU/MG precisa investir em campanhas para educar o profissional a fim de reduzir a quantidade de erros cometidos e, consequentemente, a quantidade de sanções aplicadas. O Conselheiro Rogério concordou com a importância da campanha, mas ressaltou que o CAU/MG não pode deixar de aplicar a sanção, pois nenhum cidadão pode alegar desconhecimento da lei para deixar de cumpri-la. Em seguida, a Conselheira Marília solicitou ao Gerente Flávio esclarecimentos acerca da fiscalização feita pela Arquiteta Gisele na cidade de Iturama. A Arquiteta Gisele informou que a diária que ela recebeu não foi suficiente para o deslocamento dentro da cidade. O Gerente Flávio informou que a Arquiteta recebeu uma diária de R$

80,00 e que o CAU/MG pagou o hotel e o deslocamento até Iturama à parte. Como ela recebeu duas diárias, totalizando R$ 160,00, o dinheiro era suficiente para alimentação e deslocamento de taxi. Além disso, a Conselheira Marília questionou o fato de a Arquiteta Gisele estar trabalhando de forma irregular, pois ela não possui RRT de Cargo-Função porque não possui contrato definitivo assinado. O Gerente Flávio informou que ele iria enviar a última avaliação de todos os arquitetos fiscais que estão no interior de Minas Gerais, o que viabilizaria a assinatura do contrato definitivo da profissional. Após isso os conselheiros fizeram um questionamento sobre horas extras, horas trabalhadas semanalmente e o salário devido. O Conselheiro Rogério finalizou a discussão, informando que as horas são contadas por semana e não por dia. Sendo assim, a Arquiteta Gisele não chegou a fazer hora extra, pois as horas trabalhadas estavam dentro da previsão de horas semanais. Da mesma forma, o salário está sendo pago devidamente, pois o salário é pago por mês, considerando a carga horária semanal. A Conselheira Marília questionou a possibilidade dos Arquitetos Fiscais que residem no interior utilizarem carro próprio para deslocamento. O Gerente Flávio e o Conselheiro Rogério explicaram que esse procedimento fica inviável porque o CAU/MG precisaria cobrir o seguro do carro. O deslocamento de ônibus fica mais viável para o CAU/MG porque a taxa de seguro está inclusa no preço da passagem. Às 12:00h foi feita uma pausa para o almoço. Às 15:00h a reunião foi retomada sem a presença da Conselheira Marília, que justificou sua ausência por estar em reunião com a Comissão Eleitoral. Iniciou-se uma discussão em torno do procedimento de análise do RDA. A GERTEC do CAU/MG cogitou a possibilidade de liberar os profissionais de apresentar a certificação digital ao solicitar o RDA, uma vez que esse procedimento aumenta indiretamente o custo do RDA. Os Conselheiros explicaram que se a necessidade de certificação digital está expressa na Resolução n° 67, ele precisam seguir o que foi determinado em resolução a menos que o CAU/BR emita um parecer, portaria ou qualquer outro documento liberando o profissional de apresentar a certificação digital. Foram feitos os relatos dos seguintes processos pelo Conselheiro Ademir: 1000004232/2014; 1000005927/2014; 1000007115/2014; 1000010163/2014. Em seguida foram analisados processos de interrupção de registro (Protocolo 1008103/2014; Protocolo 164697/2014; 174054/2014), de solicitação de RRT Extemporâneo (Protocolo 96193/2014; 111698/2014; 114151/2014; 196520/2014), de cancelamento de RRT (184191/2014) e de nulidade de RRT (199868/2014). Às 17:00h a reunião foi encerrada. Para constar, eu, arquiteta analista e assessora da CEP, Bethânia Ferreira da Silva, lavrei a presente Ata.

X

X

X

X

X

X

X

CONSELHEIRO REGIONAL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
Ademir Nogueira de Ávila Artur Senna Avelar Nunes (S)			
Emmerson Ferreira da Silva Alberto Enrique Dávila Bravo (S)			
Fábio Almeida Vieira Marcia Canedo Bizzo (S)			
Marília Maria Brasileiro Teixeira Vale Rodrigo Borges de Melo (S)			
Rogério Carvalho de Mello Franco Cleber Luiz Rodrigues (S)			

(X) Aprovado por unanimidade

( ) Aprovado por maioria

Coordenador: